PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE: (0**43) 3532-3535 – FAX: 3532-3432 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PR

Cambará-PR, 26 de dezembro de 2005.

Ofício nº 239/2005 PROTOCOLO 026

Recebi o Presente Documento
As 9 horas.
Em 26 / 12 / 2005

Ao
Exmo. Sr.
MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA
M. D. Presidente da Câmara Municipal de Cambará
N e s t a.

O. Dia p/ Sessão
Em 26 / 12 / 2005
PRESIDENTE

Senhor Presidente.

Vimos, através do presente, com fundamento no § 3º do art. 9º da Lei Orgânica do Município de Cambará, solicitar de Vossa Excelência a convocação, **em caráter extraordinário**, dessa Egrégia Casa de Leis, a fim de que os seus nobres membros deliberem sobre o Projeto de Lei nº 19/2004, que acompanha o presente, tendo em vista a **urgência** e o **relevante interesse público** que a própria matéria em tela justifica e fundamenta.

Aproveitamos a agradável oportunidade para manifestarmos, a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e profundo respeito.

Atenciosamente,

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

pclb/pjm

PROJETO DE LEI Nº 019/2005

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA LEI MUNICIPAL Nº 1.285/04, QUE INSTITUIU A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 7º, *caput,* e seu § 1º, da Lei Municipal nº 1.285/04, que instituiu a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, passam a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 7º - A alíquota da CIP é fixada em:***
>
> ***I – 10% (dez por cento) sobre o valor do importe total da nota fiscal/fatura de energia elétrica para cada unidade consumidora identificada como classe residencial;***
>
> ***II - 12% (doze por cento) sobre o valor do importe total da nota fiscal/fatura de energia elétrica para cada unidade consumidora identificada como classe comercial;***
>
> ***III – 15% (quinze por cento) sobre o valor do importe total da nota fiscal/fatura de energia elétrica para cada unidade consumidora identificada como industrial, poder público ou serviço público.***
>
> ***§ 1º - O valor da CIP, em qualquer caso, fica limitado a R$ 100,00 (cem reais)".***

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, observado o disposto no art. 150, I e III da Constituição Federal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2005.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal de Cambará

pclb/pjm

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE: (0**43) 3532-3535 – FAX: 3532-3432 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PR

JUSTIFICATIVA

Tem por objetivo, o presente Projeto de Lei, readequar o custeio para iluminação pública, de tal forma que, possibilitando uma justa arrecadação, venha a contrabalançar o dispêndio das classes residencial e comercial, de um lado, e, de outro, as demais classes, respeitando a capacidade econômica da cada qual.

Esta é, em síntese, a proposta legislativa encaminhada a apreciação de V. Exas, com a convicção de que receberá o habitual apoio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, em 26 de dezembro de 2005.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal de Cambará

pclb/pjm

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 019/2005

AUTOR: **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

MATÉRIA: **DÁ NOVA REDAÇÃO AOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA LEI MUNICIPAL Nº 1285/2004, QUE INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA**

RELATOR: **JOÃO ANTONIO TINELLI**

PARECER

Proveniente do Poder Executivo, vem ao exame desta Comissão, o Projeto de Lei nº 018/2005, que tem por finalidade, dar nova redação a Lei Municipal nº 1285/2004, referente a contribuição para custeio do serviço de iluminação pública, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal.

Esta Comissão entende estarem presentes os requisitos necessários para a sua apreciação. Assim, sob a ótica desta Comissão, a matéria está apta para ser submetida à deliberação soberana do Plenário.

Sala das Comissões, em 27 de dezembro de 2005.

Lazaro Aparecido Marins

João Antonio Tinelli

Paulo Roberto Marzenta

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº018/2005

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: DÁ NOVA REDAÇÃO AOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA LEI MUNICIPAL Nº 1285/2004, QUE INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA.

RELATOR: LUIS FABIANO BERNARDELLI

PARECER

O Projeto apresentado a esta Comissão, dispõe a readequar o custeio da alíquota da taxa de Iluminação Publica, irá possibilitar uma justa arrecadação nas classes residenciais, comerciais e outras, respeitando cada qual sua disponibilidade econômica, conforme prevê o artigo 149-A, da Constituição Federal.

Verifica-se pela análise do Projeto, que o mesmo está revestido de todas as formalidades legais, tornando-o passível de ser apreciado pelos nobres pares. Assim, pelo breve exposto, entendemos que o Projeto em questão deve ser submetido a deliberação soberana do Plenário.

Sala das Comissões em 28 de dezembro de 20045.

Fabio Chaves Leite

Luis Fabiano Bernardelli

Rogério Rututoso

NOVA.

CLASSE RESIDENCIAL

FAIXA DE CONSUMO	DESC. UVC - % -	DESC. IMP - % -	VALOR LIMITE - R$ -	VALOR FIXO (R$) - R$ -	NUM. CONS.	CIP FIXA/MEDIA - R$ -	TOTAL MEDIO IMP+IP+ICMS - R$ -	IP SOBRE IMPORTE - % -	RECEITA PREVISTA - R$ -
0000 - 0100	0,00	10,00	50,00	0,00	2.827	1,79	19,96	8,96	5.084,63
0101 - 0120	0,00	10,00	50,00	0,00	954	3,94	44,39	8,87	3.760,35
0121 - 0200	0,00	10,00	50,00	0,00	2.054	5,84	65,84	8,86	12.009,45
0201 - 0350	0,00	10,00	50,00	0,00	876	10,12	113,98	8,87	8.865,90
0351 - 0600	0,00	10,00	50,00	0,00	159	17,16	193,29	8,87	2.728,85
0601 - 1000	0,00	10,00	50,00	0,00	25	29,08	327,63	8,87	727,23
1001 - 9999	0,00	10,00	50,00	0,00	10	46,50	654,24	7,10	465,08
TOTAL DA CLASSE					6905				33.641,49

CLASSE INDUSTRIAL

FAIXA DE CONSUMO	DESC. UVC - % -	DESC. IMP - % -	VALOR LIMITE - R$ -	VALOR FIXO (R$) - R$ -	NUM. CONS.	CIP FIXA/MEDIA - R$ -	TOTAL MEDIO IMP+IP+ICMS - R$ -	IP SOBRE IMPORTE - % -	RECEITA PREVISTA - R$ -
0000 - 1000	0,00	15,00	100,00	0,00	65	16,08	125,83	12,77	1.045,36
1001 - 2000	0,00	15,00	100,00	0,00	15	81,73	603,87	13,53	1.226,00
2001 - 9999	0,00	15,00	100,00	0,00	17	100,00	25.769,43	0,38	1.700,00
TOTAL DA CLASSE					97				3.971,36

CLASSE COMERCIAL

FAIXA DE CONSUMO	DESC. UVC - % -	DESC. IMP - % -	VALOR LIMITE - R$ -	VALOR FIXO (R$) - R$ -	NUM. CONS.	CIP FIXA/MEDIA - R$ -	TOTAL MEDIO IMP+IP+ICMS - R$ -	IP SOBRE IMPORTE - % -	RECEITA PREVISTA - R$ -
0000 - 0500	0,00	15,00	100,00	0,00	499	9,71	72,92	13,31	4.845,68
0501 - 0600	0,00	15,00	100,00	0,00	16	31,51	236,58	13,31	504,18
0601 - 1000	0,00	15,00	100,00	0,00	43	43,36	325,65	13,31	1.864,81
1001 - 1500	0,00	15,00	100,00	0,00	26	68,16	504,06	13,52	1.772,35
1501 - 9999	0,00	15,00	100,00	0,00	50	98,61	1.636,21	6,02	4.930,93
TOTAL DA CLASSE					634				13.917,95

CLASSE RURAL

FAIXA DE CONSUMO	DESC. UVC - % -	DESC. IMP - % -	VALOR LIMITE - R$ -	VALOR FIXO (R$) - R$ -	NUM. CONS.	CIP FIXA/MEDIA - R$ -	TOTAL MEDIO IMP+IP+ICMS - R$ -	IP SOBRE IMPORTE - % -	RECEITA PREVISTA - R$ -
0000 - 9999	0,00	0,00	0,00	0,00	395	0,00	107,32	0,00	0,00
TOTAL DA CLASSE					395				0,00

CLASSE PODER PUBLICO

FAIXA DE CONSUMO	DESC. UVC - % -	DESC. IMP - % -	VALOR LIMITE - R$ -	VALOR FIXO (R$) - R$ -	NUM. CONS.	CIP FIXA/MEDIA - R$ -	TOTAL MEDIO IMP+IP+ICMS - R$ -	IP SOBRE IMPORTE - % -	RECEITA PREVISTA - R$ -
0000 - 9999	0,00	15,00	100,00	0,00	16	70,58	723,08	9,76	1.129,33
TOTAL DA CLASSE					16				1.129,33

CLASSE SERVICO PUBLICO

FAIXA DE CONSUMO	DESC. UVC - % -	DESC. IMP - % -	VALOR LIMITE - R$ -	VALOR FIXO (R$) - R$ -	NUM. CONS.	CIP FIXA/MEDIA - R$ -	TOTAL MEDIO IMP+IP+ICMS - R$ -	IP SOBRE IMPORTE - % -	RECEITA PREVISTA - R$ -
0000 - 9999	0,00	15,00	100,00	0,00	12	41,04	2.216,67	1,85	492,54
TOTAL DA CLASSE					12				492,54

CLASSE RESIDENCIAL

FAIXA DE CONSUMO	DESC. UVC - % -	DESC. IMP - % -	VALOR LIMITE - R$ -	VALOR FIXO (R$) - R$ -	NUM. CONS.	CIP FIXA/MEDIA - R$ -	TOTAL MEDIO IMP+IP+ICMS - R$ -	IP SOBRE IMPORTE - % -	RECEITA PREVISTA - R$ -
0000 - 0100	0,00	12,00	50,00	0,00	2.827	2,15	19,96	10,77	6.097,38
0101 - 0120	0,00	12,00	50,00	0,00	954	4,72	44,39	10,63	4.512,16
0121 - 0200	0,00	12,00	50,00	0,00	2.054	7,01	65,84	10,64	14.409,00
0201 - 0350	0,00	12,00	50,00	0,00	876	12,14	113,98	10,65	10.638,78
0351 - 0600	0,00	12,00	50,00	0,00	159	20,59	193,29	10,65	3.274,64
0601 - 1000	0,00	12,00	50,00	0,00	25	34,90	327,63	10,65	872,69
1001 - 9999	0,00	12,00	50,00	0,00	10	49,91	654,24	7,62	499,14
TOTAL DA CLASSE					6905				40.303,79

CLASSE INDUSTRIAL

FAIXA DE CONSUMO	DESC. UVC - % -	DESC. IMP - % -	VALOR LIMITE - R$ -	VALOR FIXO (R$) - R$ -	NUM. CONS.	CIP FIXA/MEDIA - R$ -	TOTAL MEDIO IMP+IP+ICMS - R$ -	IP SOBRE IMPORTE - % -	RECEITA PREVISTA - R$ -
0000 - 1000	0,00	12,00	50,00	0,00	65	12,40	125,83	9,85	806,26
1001 - 2000	0,00	12,00	50,00	0,00	15	49,83	603,87	8,25	747,57
2001 - 9999	0,00	12,00	50,00	0,00	17	50,00	25.769,43	0,19	850,00
TOTAL DA CLASSE					97				2.403,83

CLASSE COMERCIAL

FAIXA DE CONSUMO	DESC. UVC - % -	DESC. IMP - % -	VALOR LIMITE - R$ -	VALOR FIXO (R$) - R$ -	NUM. CONS.	CIP FIXA/MEDIA - R$ -	TOTAL MEDIO IMP+IP+ICMS - R$ -	IP SOBRE IMPORTE - % -	RECEITA PREVISTA - R$ -
0000 - 0500	0,00	12,00	50,00	0,00	499	7,76	72,92	10,64	3.876,50
0501 - 0600	0,00	12,00	50,00	0,00	16	25,20	236,58	10,65	403,31
0601 - 1000	0,00	12,00	50,00	0,00	43	34,69	325,65	10,65	1.491,82
1001 - 1500	0,00	12,00	50,00	0,00	26	48,83	504,06	9,68	1.269,76
1501 - 9999	0,00	12,00	50,00	0,00	50	50,00	1.636,21	3,05	2.500,00
TOTAL DA CLASSE					634				9.541,39

13.917.

CLASSE RURAL

FAIXA DE CONSUMO	DESC. UVC - % -	DESC. IMP - % -	VALOR LIMITE - R$ -	VALOR FIXO (R$) - R$ -	NUM. CONS.	CIP FIXA/MEDIA - R$ -	TOTAL MEDIO IMP+IP+ICMS - R$ -	IP SOBRE IMPORTE - % -	RECEITA PREVISTA - R$ -
0000 - 9999	0,00	0,00	0,00	0,00	395	0,00	107,32	0,00	0,00
TOTAL DA CLASSE					395				0,00

CLASSE PODER PUBLICO

FAIXA DE CONSUMO	DESC. UVC - % -	DESC. IMP - % -	VALOR LIMITE - R$ -	VALOR FIXO (R$) - R$ -	NUM. CONS.	CIP FIXA/MEDIA - R$ -	TOTAL MEDIO IMP+IP+ICMS - R$ -	IP SOBRE IMPORTE - % -	RECEITA PREVISTA - R$ -
0000 - 9999	0,00	12,00	50,00	0,00	16	40,03	723,08	5,53	640,59
TOTAL DA CLASSE					16				640,59

CLASSE SERVICO PUBLICO

FAIXA DE CONSUMO	DESC. UVC - % -	DESC. IMP - % -	VALOR LIMITE - R$ -	VALOR FIXO (R$) - R$ -	NUM. CONS.	CIP FIXA/MEDIA - R$ -	TOTAL MEDIO IMP+IP+ICMS - R$ -	IP SOBRE IMPORTE - % -	RECEITA PREVISTA - R$ -
0000 - 9999	0,00	12,00	50,00	0,00	12	23,28	2.216,67	1,05	279,40
TOTAL DA CLASSE					12				279,40